



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 075/2025

DISPENSA Nº: 030/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação regional e local, com veiculação semanal, visando atender às necessidades do Município de Floreal, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos que integram o presente Edital.

1- PREÂMBULO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação regional e local, com veiculação semanal, visando atender às necessidades do Município de Floreal, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2 - A presente contratação tem por finalidade assegurar a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos do Poder Público Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas.

1.3 - Este Termo de Referência foi elaborado com base nas demandas apresentadas pelos setores administrativos competentes, considerando a necessidade de garantir a adequada divulgação dos atos oficiais, de forma a atender os requisitos legais e administrativos que norteiam a gestão pública municipal.

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MODOS DE EXECUÇÃO:

2.1 – Segue abaixo onde e como os serviços deverão ser executados e suas referidas dimensões:

2.1.1 – A empresa contratada deverá prestar serviços especializados na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação regional e local, com veiculação semanal. Os serviços incluem, mas não se limitam a decretos, portarias, editais de licitação, convocações, balanços e demais comunicações obrigatórias, sejam publicados de forma correta, no prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas previstas neste termo.

2.1.2- A empresa contratada deverá receber as matérias (textos e fotografias) em dias úteis, no horário compreendendo de 07:00 as 16:00 horas, eletronicamente (via e-mail, Whatsaap ou programa próprio), emitindo recibo e confirmação da publicação para o dia informado na solicitação.

2.1.3- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

2.1.4- A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado.

2.1.5- A contratada deverá efetuar a publicação de todos os atos solicitados, independentemente do quantitativo, sendo o pagamento mensal.

2.1.6- A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o respectivo valor.

2.1.7- A tiragem de publicações do jornal deve ser mínima de 200 (duzentos) exemplares mensais.

2.1.8- A circulação deve ser de **periodicidade semanal**, sendo o jornal entregue no município em dias úteis.

2.1.9- Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere o formato original enviado não deverá haver ônus para a contratada.

2.1.10- contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, ou seja, deverá apresentar atestado de capacidade técnica em que comprove já ter realizados os serviços descrito no objeto.

2.2 - Objetivos da contratação:

2.2.1- A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada divulgação dos atos oficiais do Município de Floreal em jornal de circulação regional e local, com veiculação semanal, assegurando o cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências legais que regem a administração pública. A publicação regular e acessível dos atos oficiais é essencial para promover a transparência, a legalidade e o controle social das ações do Poder Executivo Municipal.

2.2.2- Além disso, busca-se com esta contratação assegurar que todas as comunicações oficiais — tais como editais, avisos, portarias, extratos de contratos e demais instrumentos administrativos — sejam publicadas de forma clara, tempestiva e eficiente, garantindo ampla divulgação junto à população e aos órgãos de controle. Dessa forma, o Município pretende fortalecer a credibilidade institucional, a transparência administrativa e a eficiência na gestão pública.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A publicação dos atos oficiais da Administração Pública é uma exigência prevista no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da publicidade como um dos pilares da administração pública, assegurando a transparência, o controle social e a legitimidade dos atos administrativos.

3.2- Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) reforça a necessidade de publicidade e ampla divulgação dos atos relativos às contratações públicas, conforme dispõe o artigo 5º, inciso IV, e demais dispositivos legais correlatos. Tais normas determinam que os atos da administração devem ser amplamente divulgados, garantindo a transparência, a eficiência e o acesso à informação pela população.

3.3- O Município de Floreal, no cumprimento dessas determinações legais, necessita publicar periodicamente seus atos oficiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, extratos de contratos e outros comunicados de interesse público, em jornal de circulação regional e



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

local. Essa medida assegura que a população tenha acesso às informações de relevância pública e que os atos administrativos alcancem validade e eficácia jurídica.

3.4- Adicionalmente, busca-se contemplar a divulgação de conteúdos e ações de interesse coletivo, incluindo artes educativas, campanhas institucionais, informativos e demais comunicados voltados à orientação e ao bem-estar da comunidade, fortalecendo a comunicação entre o Poder Público e os cidadãos. Dessa forma, a contratação visa não apenas atender às exigências legais, mas também promover a transparência, a educação cidadã e a aproximação da administração municipal com a sociedade.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 – A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2- A contratação também atende ao princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que assegura transparência às ações governamentais e garante o acesso da sociedade às informações de interesse público. Ademais, observa-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe à Administração Pública a divulgação ampla e transparente dos atos relativos à gestão fiscal, e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que reforça o dever do Poder Público de assegurar a transparência ativa e passiva das informações sob sua guarda.

4.3- Por fim, a divulgação dos atos oficiais também encontra respaldo em normas e orientações de controle externo, emanadas pelos Tribunais de Contas, que recomendam a ampla divulgação das ações e atos administrativos, como forma de garantir a publicidade, a legalidade e a eficiência da gestão pública municipal.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, preâmbulo deste Termo de Referência.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – O prazo para início dos serviços, será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e será mensal.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços descritos no objeto será de R\$ 1.150,00 (Um Mil Cento e Cinquenta Reais) mensal, e de R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) total anual.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

8 – PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – O pagamento será mensal e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 075/2025 e da Dispensa 030/2025.

9 – ENVIO DA PROPOSTA

9.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **12/11/2025 às 08:00h**, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação por e-mail, toda a documentação relacionada no edital.

10.1.1- É facultado ao licitante enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. No entanto, caso opte pelo envio posterior (após ser declarado vencedor), será obrigatória a indicação, sob sua responsabilidade, através dos meios eletrônicos (e-mail) destinados ao recebimento da convocação.

10.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- 10.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 10.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 10.2.9 - Certidão falência;
- 10.2.10 - Atestado de capacidade técnica.

11- GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1 - O gestor do contrato será a Sr.º Ivanger Barreto Camin, lotado do cargo de Contador, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;
 - 11.1.1 - será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
 - 11.1.2 - manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
 - 11.1.3 - encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;
 - 11.1.4 - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.
- 11.2 - O fiscal do contrato será a Sr.ª Rosimara Nucci, lotada no cargo de atendente, nomeada pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;
 - 11.2.1 - será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;
 - 11.2.2 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 11.2.3 - informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12- GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta contratação.

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

36-9 33903900 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica/Administração Geral/Tesouro.

14- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br> , com fundamento no



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.